



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
Processo nº 04.001553.19.79

**LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 01/11/2019, às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 01/11/2019, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Aquisição de coletes, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2100.2900.06.181.109.2803.0001.339030.35.0300.100 - GCMBH
2100.1100.06.122.302.2897.0001.339030.35.0300.100 – COP/BH

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593 – Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.



6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. Para os lotes 2 e 3, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

9.8. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

9.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.



10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.



- 11.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 11.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 11.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.
- 11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.



11.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.14. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

11.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.15. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

11.15.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da cota reservada.

11.16. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

11.16.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de Mensagens do lote da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

11.18. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, conforme modelo Anexo I, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;



12.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

12.2.3.1. no caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do item que o compõe;

12.2.4.1.o valor unitário e total deve ser apresentado em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.o valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12.3. **Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:**

12.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

12.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverá(ão) ser entregue(s) pelo arrematante, amostra(s), de acordo com o especificado no Anexo IV.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital;



b.1) Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

13.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

13.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

13.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
 - a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



- 13.1.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.
- 13.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:
- 13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;
- 13.2.2. Situação cadastral.
- 13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 13.5.1. Não se enquadram no **subitem** 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 13.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.
- 13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.14.
- 13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 13.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 13.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Fazenda - Rua Espírito Santo, nº 593 – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.



-
- 13.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 13.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 13.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, nº 593 - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

OBJETO: Aquisição de Coletes.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 593 – Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.
- 17.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 17.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo VIII.

- 17.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 18.2. Os produtos dos **Lotes 1 e 2 (coletes refletivo modelo GCMBH)** deverão ser descarregados e entregues diretamente na Inspetoria de Logística Operacional, Armamento e Tiro, na sede da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 915 - Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30120-010, em horário previamente agendado pela empresa, através do telefone: (31) 3246-0368.



- 18.3. O produto do **Lote 3 (coletes modelo COP-BH)** deverão ser descarregados e entregues diretamente na Coordenação Administrativa do COP-BH, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900, 3º andar, sala 308 - Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.455-902, em horário previamente agendado pela empresa, através do telefone: (31) 3246-0158.
- 18.4. Horário de funcionamento: De 09:00 as 12:00 horas, e de 14:00 as 17:00hs em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 18.5. O(s) produto(s) deverá (ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega pela Contratada:
- 18.6. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue em sua embalagem original e individualmente, adequada à natureza do produto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. A embalagem deverá garantir a segurança no transporte, evitando-se avarias e danos no manuseio.
- 18.6.1. Todas as peças deverão ter etiqueta especificando: tamanho do colete, fabricante, CNPJ, composição dos materiais utilizados, data de fabricação, processo de limpeza e armazenamento.
- 18.6.2. A embalagem deverá proteger o objeto de forma a garantir que o mesmo seja entregue à CONTRATANTE em perfeito estado de limpeza e conservação.
Produto(s) danificado(s) não será (ão) recebido(s).
- 18.6.3. Os coletes deverão ser acondicionados em caixas de papelão para transporte, contendo no máximo 100 unidades. As caixas de papelão deverão apresentar, externamente, no mínimo a identificação do modelo de colete e quantidade do produto, permitindo, ser empilhadas no mínimo, 5 (cinco) caixas, sem deformação da caixa de papelão.

19. DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 19.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- 19.1.1.1. Coletes refletivos modelo GCMBH serão recebidos pela Inspeção de Logística Operacional, Armamento e Tiro.
- 19.1.1.2.. Coletes modelo COP-BH serão recebidos pela Coordenação Administrativa do COP-BH.
- 19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 19.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;



19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF-SP) da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

20.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, conter especificação conforme descrição do produto contida no Anexo I, discriminando a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

20.3. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

21.1.1. advertência.

21.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.



-
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 21.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 21.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 21.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 21.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 21.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 21.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 21.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 21.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 21.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

22.2.5. “prática obstrutiva” significa:

22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 23.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da (s) Nota (s) de Empenho (s), conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.7.1. Para aditamento deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 23.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 23.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento.
- 23.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 23.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



23.14. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

23.14.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

23.15. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

23.16. A Contratada não poderá:

23.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

23.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.17. A Nota de Empenho poderá ser anulada nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

23.17.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;

23.17.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

23.17.3. transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;

23.17.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

23.17.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

23.17.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

23.17.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

23.17.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.18. São obrigações da Contratada:

23.18.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



-
- 23.18.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) exigidas no instrumento convocatório e amostra apresentada.
- 23.18.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento, substituindo, no prazo fixado, produto(s) entregue(s) fora da(s) especificação(ções) ou qualquer outra irregularidade.
- 23.18.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).
- 23.18.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 23.18.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.18.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 23.18.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 23.18.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 23.18.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- 23.19. São obrigações do Contratante:
- 23.19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através da **Inspetoria de Logística Operacional, Armamento e Tiro para os LOTES 1 e 2** e da **Coordenação Administrativa do COP-BH para o LOTE 3**, buscando resolver os casos omissos que surgirem em seus respectivos lotes.
- 23.19.2. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.
- 23.19.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 23.19.4. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 23.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação/Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo II – Especificação e Layout dos Lotes 1 e 2 – Colete refletivo Modelo GCMBH;
 - Anexo III- Especificação e Layout do Lote 3 – Colete Modelo COP-BH;
 - Anexo IV - Da apresentação de amostras
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019

Fuad Noman
Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO/
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de coletes.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº 1

COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	79171	COLETE REFLETIVO, MODELO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO*.	1914	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

* A especificação mencionada está descrita no ANEXO II deste edital.

LOTE Nº2

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 1

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	79171	COLETE REFLETIVO, MODELO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO*.	639	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

* A especificação mencionada está descrita no ANEXO II deste edital.



LOTE Nº 3

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	79124	COLETE MODELO COP- BH, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO NOITE, TAMANHO A DETERMINAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO**	35	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

* O quantitativo referente aos tamanhos será definido juntamente com a Contratada.

** A especificação mencionado está descrita no ANEXO III deste edital.

- a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E LAYOUT DOS LOTES 1 e 2 – COLETE REFLETIVO MODELO GCMBH

1- DESCRIÇÃO:

Colete em tecido amarelo fluorescente e azul marinho com faixas retrorefletivas, modelo decote em V, corte com extremidades arredondadas e inteiriço, sem mangas, sendo a parte frontal e dorsal unidas por alças nos ombros e laterais reguláveis por fecho de contato.

Colete com regulagem em altura, efetuada por alças com fecho de contato nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa, com aproximadamente 8 cm de largura por 25cm de comprimento (variação de 0,5cm aceitável) e extremidades arredondadas. Deverá possuir ainda regulagens laterais, também efetuadas por alças e fechos de contato nos flancos do usuário (entre as duas faixas refletivas), por meio de um único dispositivo (aba) em cada um dos lados que se constituirá do prolongamento da peça frontal e costurada junto ao debrum da parte dorsal com aproximadamente (variação de 0,5cm aceitável) 5 cm de largura por 30cm de comprimento (sistema de um só movimento), no mesmo tecido da capa e extremidades retas.

Peça debruada por viés de 0,90 cm produzido no mesmo tecido azul marinho do colete. O colete deverá possuir faixas Retro Refletivas com 5,0cm de largura; costuradas sobre o tecido principal, sendo na parte frontal e traseira em formato tipo H.

O colete será confeccionado em dois tecidos diferentes: sendo o primeiro na cor amarelo fluorescente padrão transito e o segundo na cor azul marinho padrão GCMBH. Sendo: toda a parte do tórax na cor amarelo fluorescente (acima da primeira faixa refletiva horizontal) e toda a parte do abdômem na cor azul marinho (abaixo da primeira faixa refletiva horizontal). Assim as alças de ajuste dos ombros e seus velcros serão na cor amarelo fluorescente e as alças de ajustes laterais e seus velcros na cor azul marinho.

Disposição das faixas no colete (vide figuras):

Frente:

- a) 02 (duas) faixas de material retro refletivo prata, com 5,0 cm de largura, 1 de cada lado, posicionada na vertical, iniciando da ponta superior da frente e finalizando na 1ª faixa horizontal, medindo 23,0cm de comprimento cada.
- b) Fechos de contato costurados em cima das faixa retrorefletiva prata a partir da ponta superior frontal e rente ao debrum. Medindo 5,0 cm de largura x 12,0cm de comprimento.
- c) 01 (uma) faixa de material retro refletivo prata com 5,0cm de largura posicionadas na horizontal, sendo na frente e costas. Essa faixa iniciará logo após o final das faixas verticais, de uma extremidade a outra da peça.
- d) Fechos de contato costurados logo após a 1ª faixa retrorefletiva prata de uma extremidade a outra da peça, com 5,0 cm de largura na cor marinho.
- e) 01 (uma) faixa de material retro refletivo padrão quadriculado de branco e azul marinho, será costurada logo abaixo dos fechos de contato e há 13,5cm da costura da barra.

Medida de comprimento da frente será verificada como sendo:

I- Comprimento total: 48cm ±1;

II- Comprimento do tronco: 41cm ±1

III- Largura: 41cm ±1

IV- Largura Tórax: 36cm ±1.



Dorso:

a) 01 (uma) faixa de cada lado na vertical, iniciando da alça de regulagem de altura até a 1ª faixa horizontal, levemente inclinadas para o centro. Permanecendo um espaço de aproximadamente 23,0cm entre elas na altura da primeira faixa e aproximadamente 25,5cm na parte central das costas (variação de 0,5cm aceitável).

Na ponta da alça haverá um acabamento em costura na forma de “x” medindo aproximadamente 14,5 cm x 5,0cm, com variação de 0,5cm aceitável (alt. x larg.). A ponta da alça deverá ser arredondada.

b) Fechos de contato costurados em cima das faixas retrorefletiva prata a partir da ponta superior frontal e rente ao debrum. Medindo 5,0 cm de largura x 14,0cm de comprimento.

c) 02 (duas) faixas na horizontal com 5,0cm de largura, paralelas, sendo que a 1ª faixa horizontal (prata) iniciará logo após o final das faixas verticais e a aproximadamente 22cm (variação de 0,5cm aceitável) da costura do degolo, de uma extremidade a outra da peça. A 2ª. Faixa quadriculada será costurada a 5,0 cm abaixo da 1ª Faixa e a 12,5cm da costura da barra.

Mesmo o colete sendo formado por duas peças (frente e dorso) as faixas refletivas horizontais da frente e costas deverá estar posicionadas de forma simétrica como se fosse uma peça única.

Medida de comprimento das costas será verificada como sendo:

I- Comprimento total com o ajustador estendido: 80 cm \pm 2;

II- Comprimento do tronco: 47 cm \pm 1;

III- Largura: 48 cm \pm 1;

IV- Largura Tórax: 42 cm \pm 1.

2- Objetivo

Os materiais fluorescentes e faixas retro refletivas aumentam a visibilidade especialmente em horários com pouca luz, como ao amanhecer, ao anoitecer e em condições de neblina.

A capacidade das cores fluorescentes é de absorverem a luz UV dos raios solares e emitirem de forma visível mais intensa. Já os materiais retro refletivos devolvem quase toda a luz emitida para sua fonte (faróis de veículos, equipamentos, etc.), fazendo com que o agente se torne visível e facilmente reconhecível, mesmo em locais com luminosidade baixa ou nula.

3- Descrição dos materiais empregados na produção:

3.1 Tecido principal:

COMPOSIÇÃO	80% POLIÉSTER 20%ALGODÃO
LARGURA	1,55 m. (+-5%)
GRAMATURA	150,00 g/m ² . 4,4 oz/yd ² (+-5%)
COR: AMARELO FOSFORESCENTE	
Tecido construção TELA	67% POLIÉSTER 33%ALGODÃO
LARGURA	1,60 m. (+-5%)
GRAMATURA	230,00 g/m ² . 8,8 oz/yd ² (+-5%)
COR: AZUL MARINHO PANT. 19-4010	
Tecido construção SARJA 2 X 1	

3.2 Faixas Retro Refletivas prata e quadriculada:

O tecido retro refletivo deve ser constituído de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto de 65% de Poliéster e 35% de



algodão, color Silver. Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. Deve resistir a temperaturas de contato de até 260 ° C.

Faixa quadriculada na cores azul e cinza, fita reflexiva em vinil (pvc) com 5 cm de largura, com tecnologia prismática de refletividade protegido com uma camada de filme polimérico.

3.3 Fechos de Contato para regulagem:

Os fechos de contato, para regulagem do colete junto ao corpo e fixação das partes frontal e dorsal, deverão ser na cor do tecido (amarelo e azul marinho) e terão as seguintes medidas:

a) Cor amarelo fluorescente nos ombros uma faixa costurada verticalmente de cada lado da peça frontal (fêmea), sobre as faixas refletivas e a partir da costura do debrum medindo 12 cm X 5 cm; na alça do ombro da peça dorsal (macho) medindo 15 cm x 5 cm a partir da costura do debrum.

b) Cor azul marinho na parte frontal do colete (fêmea), entre as faixas refletivas, em todo perímetro de uma extremidade a outra com 5cm de altura; na alça lateral da peça dorsal (macho) medindo 15 cm x 5 cm a partir da extremidade final, de forma que quando ajustada ao corpo o fecho não fique em contato com o corpo da pessoa.

Fita Fecho Fêmea: Ao lado direito do peito (de quem veste), deverá conter uma fita velcro na cor preta com 10 cm x 2,0 cm (larg. x alt.), para colocação da tarjeta identificadora do GCM costurada sobre o tecido logo abaixo da base do velcro amarelo fluorescente, rente à faixa retro refletiva prata vertical.

3.4 Linha:

100% poliéster ou mista nas cores dos tecidos e na cor do material retro refletivo.

4- Logomarcas da GCMBH:

Na parte de trás deverá conter as medidas de 24,7cm comprimento x 11,0 cm altura, centralizado entre as faixas refletivas.

Logomarca aplicada através de silk screen na cor azul marinho com letras vasadas (representadas com a cor de fundo do tecido). De acordo com o Manual de Uso e aplicação da logomarca da GCMBH.

Na parte frontal, lado esquerdo do peito (de quem veste) deverá ser aplicado através de bordado o brasão da Guarda Civil Municipal, bordado tipo etiqueta produzida em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de agulhas, acabamento de costura periférica manual e recorte manual, nas medidas 6,00 cm de comprimento x 7,5 cm de altura, devidamente centralizado com o velcro da tarjeta.

5- Certificações:

A empresa contratada referente ao Lote 1 deverá apresentar os seguintes documentos complementares quando da assinatura do contrato:

- Laudo emitido por laboratório certificado ou acreditado, que comprove as especificações descritas do material Retro Refletivo.
- Laudo emitido por laboratório certificado ou acreditado, que comprove as especificações descritas em conformidade com as normas ABNT NBR 15292 – Artigos Confeccionados – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade; podendo ser emitido em nome da Contratada e ou Fabricante Têxtil.

Os laudos deverão estar válidos em no máximo 12 (doze) meses, referente à data da apresentação da Nota Fiscal pela contratada.



IMAGEM ILUSTRATIVA
(Imagem dos coletes refletivos- Lotes 1 e 2)











Logomarca aplicada através de silk screen. Fonte Arial Black

IMAGEM/BRASÃO



CORES UTILIZADAS: IMPRESSÃO MANUAL

	C 0 - M 0 - Y 100 - K 0
	C 100 - M 72 - Y 0 - K 6
	C 0 - M 94 - Y 100 - K 0
	C 99 - M 9 - Y 83 - K 0
	C 0 - M 20 - Y 100 - K 0
	C 100 - M 0 - Y 0 - K 0
	C 0 - M 0 - Y 0 - K 100



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E LAYOUT DO LOTE 3 – COLETE MODELO COP-BH

Colete em tecido 100% poliéster na cor AZUL MARINHO NOITE, pantone 19-4023 TCX. Colete com abertura frontal com zíper (do cós até a altura dos bolsos superiores), forrado internamente com o mesmo tecido na frente e com forro jorlan 100% poliamida (furado) nas costas, tendo acabamento em tecido 100% poliéster (Oxford), cor preto. Peça com recortes, fechado nas laterais com abertura na posição das mangas na parte de trás.

FRENTE: dividida com zíper em metal preto, com largura de 2 cm (dois centímetros). - 5 (cinco) bolsos frontais no lado direito, com 2 na parte de baixo, no tamanho de 16 X 13 cm, com tampa medindo 12,5 X 6,5 cm e velcro com distância das laterais de 2 cm cada, sendo 1 ao lado do outro. Em cima dos mesmos, bolso interno com fechamento apenas com zíper na horizontal, com uma distância de 3 cm dos bolsos de baixo e de 4 cm dos bolsos de cima. Acima deles, outro bolso com tamanho de 16 X 14,5 cm com tampa do tamanho de 16 X 14,5 cm com fechamento em velcro, tendo costurada em cima uma tira de velcro “fêmea” de 14,5 cm. Ao lado do mesmo outro bolso interno com zíper metálico preto no tamanho de 15 cm, posição vertical. A distância dos bolsos superiores do acabamento superior é de aproximadamente 24 cm (variação de 0,5cm aceitável). Forro em poliéster na cor azul marinho noite, pantone 19-4023 TCX. - 6 bolsos frontais do lado esquerdo, sendo 2 na parte de baixo no tamanho de 16 X 13 cm, com tampa medindo 12,5 X 6,5 cm e velcro, distância nas laterais de 2 cm cada sendo um do lado do outro. Em cima dos mesmos, bolso interno com fechamento apenas com zíper na horizontal, com uma distância de 3 cm dos bolsos de baixo de 4 cm dos bolsos de cima. Acima do mesmo outro bolso do tamanho de 16 X 14,5 cm a uma distância lateral de 10 cm com tampa no tamanho de 6 X 14,5 cm com fechamento em velcro e zíper metálico preto a uma distância de 5 cm da parte inferior do bolso e de 2 cm da tampa, sendo que o zíper tem um tamanho de 8 cm. Ao lado do mesmo a 1 cm de distância, outro bolso interno sem fechamento, no tamanho de 15 cm na posição vertical. A distância dos bolsos superiores do acabamento superior é de aproximadamente 24 cm (variação de 0,5cm aceitável) . Forro em poliéster na cor azul marinho noite, pantone 19-4023 TCX.

Observação: O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a extensão horizontal da aba. - Bordado da logomarca COP-BH, do lado direito do peito, em desenho vazado, conforme imagem anexa. Bordado da logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte, do lado esquerdo do peito, em desenho vazado, conforme imagem anexa. Bordado em tamanho aproximado de 0,7 milímetros. A logomarca é localizada acima dos bolsos superiores.

COSTAS: com pala e zíper na horizontal, possibilitando que a parte do meio das costas seja enrolada e embutida. Com forro jorlan interno em tecido 100% poliamida (furado) e acabamento externo em viés preto. Detalhe quanto ao zíper posicionado nas costas para abertura e ventilação em dias muito quentes. O zíper será embutido num acabamento de aproximadamente 4 centímetros (variação de 0,2 cm aceitável) de dobra na pala superior. Há aproximadamente 12 centímetros (variação de 0,2cm aceitável) da barra inferior deverá haver dobra no tecido para embutir 2 tiras de velcro “fêmea”, uma de cada lado, medindo 10 centímetros cada e no forro costuradas 2 tiras de velcro “macho” medindo 10 centímetros para embutir e esconder a parte das costas. Na parte inferior haverá uma tira de cada lado, do mesmo tecido, com botão de pressão e servindo como ajustador, sendo três níveis de ajuste. - SILK nas costas com a logomarca COP-BH, conforme imagem anexa.



Tamanhos:

TAMANHOS	MEDIDA A	MEDIDA B	MEDIDA C
P	42 cm	54 cm	64 cm
M	46 cm	62 cm	66 cm
G	48 cm	66 cm	68 cm
GG	50 cm	76 cm	68 cm

IMAGEM ILUSTRATIVA





FRENTE





COSTAS





ANEXO IV

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. O LICITANTE ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) UNIDADE/AMOSTRA DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO.

1.1. O prazo estipulado no item 1, poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

1.2. A convocação para a apresentação da amostra será realizada ao final da sessão de lances e/ou no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.

2. A amostra deverá ser entregue conforme estabelecido abaixo:

2.1. Lote 1 e 2: À INSPETORIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, ARMAMENTO E TIRO, da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, situada na Avenida dos Andradas, 915 - Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30120-010, das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada através do telefone (31) 3246-0368.

2.1.1. O colete refletivo **modelo GCMBH** deverá conter serigrafia/silk screen conforme características contidas no Anexo II deste edital.

2.1.1.1. Os arquivos vetorizados, COREL DRAW e/ou PDF estarão disponíveis na Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, contendo o estudo de aplicação e referências técnicas do colete refletivo modelo GCMBH. Para solicitar os arquivos a empresa deverá entrar em contato através do telefone (031) 3246-0048 das 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas ou a Rua dos Carijós, 126, 3º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

2.2. Lote 3: À COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COP-BH, da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, situada na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900, 3º andar, sala 308 - Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.455-902, das 09:00 as 12:00 horas, e de 14:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada através do telefone (31) 3246-0158.

2.2.1. O colete **modelo COP-BH** deverá ser entregue no tamanho indicado pela Coordenação e deverá conter bordado conforme Anexo III deste edital.

2.2.1.1. O arquivo em COREL DRAW, PDF, contendo a arte referente ao bordado dos coletes estará disponível na Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção/COP-BH, contendo o estudo de aplicação e referências técnicas do colete modelo COP. Para solicitar os arquivos a empresa deverá entrar em contato através do telefone 3314-7807 das 9 às 12 horas e de 14 as 17 horas ou à Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900, 3º andar, sala 308, Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG.



-
3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do arrematante, e dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, nº de referência, código do produto e modelo (se houver).
 4. Da análise da amostra:
 - 4.1. As amostras dos Lotes 1 e 2 serão analisadas pela Inspeção de Logística Operacional, Armamento e Tiro, que procederá a sua análise, emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.
 - 4.2. A amostra, referente ao Lote 3 será analisada pela Coordenação Administrativa do COP-BH que procederá a sua análise, emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.
 5. O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra poderá(ão) ser submetido(s) aos testes necessários, sendo devolvido(s) ao licitante no estado em que se encontrar;
 6. Poderá ser solicitado ao arrematante, ajustes na serigrafia/silk screen da amostra do colete refletivo, modelo GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE-GCMBH e ajustes no bordado da amostra do colete modelo COP-BH.
 7. A amostra aprovada será retida para exame de conformidade com o produto efetivamente entregue e poderão ser abatidas do montante a ser entregue.
 8. Será rejeitada a amostra que não atender às especificações técnicas, ficando disponível para retirada no mesmo local da entrega, em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. Caso não seja retirada a amostra no período especificado, a amostra será considerada abandonada, reservando-se a Administração o direito de dar os fins pretendidos.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária